ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimento Administrativo nº: 11.310/2026
Processo de Contratação Direta nº 039/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 023/2026
Credenciamento nº 005/2026
Edital n.º 005/2026

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 74 da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de Licitação.

assunto – inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, mediante disponibilização de profissional médico devidamente habilitado, para realização de consultas médicas na Unidade Básica de Saúde (UBS) "Manoel Rodrigues da Silva", em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde para 12 meses

Interessado – Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) "MANOEL RODRIGUES DA SILVA", EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 12 MESES.

Vistos etc...

O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita credenciar interessados para a prestação de serviços de saúde e pretende fazê-lo com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, prevista no inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21 e das demais normas aplicáveis à espécie.

Com base nos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado.

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível a contratação, via procedimento auxiliar de Credenciamento, com fundamento no

inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21.

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade na presente contratação para a Administração Pública Municipal, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026** e autorizo a publicação do **Edital de Credenciamento nº 005/2026**, para o credenciamento de profissionais interessados em prestar os serviços de saúde expostos pela Secretaria de Saúde do Município.

Determino que os presentes Autos sejam devidamente autuados como Inexigibilidade de Licitação e registrado com a numeração adequada, obedecendo a ordem numérica pré-existente no Município para Inexigibilidades.

Os profissionais interessados em credenciar-se para a prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento nº 005/2026, e pelos valores preestabelecidos na Tabela Unifica de Credenciamento, anexa ao edital, poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação exigida, junto à sede da Secretaria de Saúde, localizado na **Rua Laudelino de Melo, nº 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, a contar da data da publicação do presente Ato, que ficará aberto por prazo indeterminado**.

O Edital de credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação, durante sua vigência as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Adesão, nas oportunidades e quantidades já definidas pela Administração, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

Os interessados, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

a) Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;
b) A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133,

de 2021;

c) **Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado, em 04 de novembro de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA:20387261168 Assinado de forma digital por COSME LESCANO DE AVILA:20387261168 Dados: 2026.11.04 11:46:02 -03'00'

COSME LESCANO DE ÁVILA
Prefeito em Exercício